

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS – 5 (6/07/2017)

Seguem respostas aos questionamentos que foram postulados, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2017.

1. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

1. Item 11.4 – Suporte Técnico. Entendemos que a vigência do serviço de suporte técnico será de 12 (doze) meses. Nosso entendimento está correto?

R: Incorreto, conforme descrito no item 17 da especificação técnica do termo de referencia.

2. Entendemos que o serviço de suporte técnico on site somente será realizado quando realmente for identificado a necessidade de manutenção de hardware. Nosso entendimento está correto?

R: Correto

3. Solicitamos informar a periodicidade do serviço de assistência técnica preventiva.

R: De acordo com a demanda e no prazo de vigência da assistência.

4. Entendemos que o serviço de assistência técnica preventiva será realizado nas dependências da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

R: Correto

5. Entendemos que o serviço de suporte técnico será inicialmente realizado de forma remota e somente quando for necessário, haverá o atendimento on site. Nosso entendimento está correto?

R: Correto

6. Referente ao item 11.5. Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Disponibilidade. Entendemos que o prazo de início de atendimento é o prazo de início de tratamento do acionamento, podendo este ser inicialmente realizado de forma remota. Nosso entendimento está correto?

R: Correto

7. O item 12.3 do Edital faz menção ao item 13.2, entendemos que este item não existe no processo. Está correto nosso entendimento?

R: Errado, o subitem 13.2 existe e se refere a rescisão por inadimplemento contratual.

8. O subitem 12.3.1 menciona que “a convocação dos licitantes remanescentes está condicionada à apresentação dos documentos previstos no item X do Edital”.

Entendemos que este item aludido no documento não faz parte do processo. Está correto nosso entendimento?

R: Errado, com uma pequena olhadela no item X do edital, se constata que se trata dos documentos exigidos para habilitação no certame.

9. Entendemos que será possível a participação do processo com CNPJ da sede da empresa e faturamento por suas filiais devidamente comprovadas no processo.

Está correto nosso entendimento?

R: as notas fiscais devem ser emitidas pela empresa que assinar o contrato com esta autarquia.

QUESTIONAMENTO 01: Com base nas respostas contidas no documento ESCLARECIMENTO-1.pdf, ficou claro que o contrato de licenciamento/subscrição e dos serviços terão validade e quer serão pagos pela CONTRATADA para atender o período de 60 (sessenta) meses, contemplando um escopo de 1000 hosts/IPs. Porém, analisando a resposta dos questionamentos 06, onde informa que “R = O Cofen não fez avaliação específica com nenhuma solução. As especificações, assim como em todos os demais itens do edital, são genéricas para não limitar a concorrência, e diversas soluções/equipamentos atendem ao solicitado”, somos obrigados a discordar deste entendimento referente a especificação técnica do item 12.12 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e os valores máximos aceitáveis descritos no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 9). Considerando que algumas exigências contidas na especificação técnica do item 12.12 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, mais especificamente o itens 12.12.1.1, 12.12.13 e 12.12.17 o preço máximo aceitável é inexequível perante o período de contratação (60 meses), serviço de suporte e compatibilidade de produtos. Estes recursos não são “genéricos” como informados pelo Cofen. Diversas soluções atendem estes requisitos porém, possuem em versões mais específicas que contém tais recurso, consequentemente com preços mais elevados, principalmente para o período de licenciamento e suporte para 60 (sessenta) meses. O valor máximo aceitável somente seria possível caso o item 12.12.1.1 não fosse exigido ou se o preço de licenciamento fosse para 12 meses (e não para 60 meses).

Acreditamos que o Cofen cometeu um equívoco no momento em que estimou o custo para o atendimento deste item (LOTE 9) pois os mesmos são inexequíveis e fora da realidade do mercado. Nosso questionamento é, o preço máximo aceitável do lote 9, contido no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS foi realmente estabelecido com para 60 (sessenta) meses? Em caso positivo, quanto as empresas que orçaram o preço estabelecido devem ter informado quais soluções atenderiam tal recurso. Com isto, quais as soluções que foram apresentadas?

R: os preços apurados para se estimar os valores do pregão eletrônico nº 17/2017, atenderam as normas descritas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, bem como a jurisprudência do TCU. Em tempo registro que o processo administrativo que tramita o pregão em debate se encontra aberto avista para qualquer interessado. Informamos ainda que das pesquisas de preços que serviram de base para se estimar os valores do pregão, não constaram os nomes das soluções.

QUESTIONAMENTO 02 – em caso de respostas negativas ao Questionamento 01, existe a possibilidade de exclusão da exigência do item 12.12.1.1 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA para o produto a ser ofertado?

R: Efetivamente não existe a possibilidade.

QUESTIONAMENTO 03 – A Ata de Registro de preço a ser assinada com o vencedor do certame poderá ser aderida por outro órgão federal que não seja o COFEN?

R: Ver item 4 do edital.

Item 12.9.2.7.1. “Deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos e 4 (quatro) módulos para uplink a 10 (dez) Gbps. Desses módulos, 2 (dois) deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado e 2 (dois) compatíveis com o Switch DELL N3048 (Switch core existente no Cofen).”

Qual a especificação dos cabos e módulos a serem fornecidos? (monomodo, multimodo, comprimento de onda, etc.)

R: O termo “módulo” utilizado no edital, se refere aos transceivers (gbics) juntamente com os conectores utilizados nos cabos que serão fornecidos. O material fornecido deve ser efetivamente compatível.

Item 12.9.2.8. “Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000 simultaneamente.”

Entendemos que cada uma das 24 portas do switch deverá fornecer 15,4 W simultaneamente. Está correto nosso entendimento?

R: A especificações requeridas constam do item 12.9 do termo de referencia, que são suficientes para formatação da proposta e o consequente atendimento do objeto.

Item 12.9.3 PATCH PANEL

Entendemos que o fornecimento de cabos/patch cords para interligação dos patch panels e switches não faz parte do escopo de fornecimento deste edital. Está correto nosso entendimento?

A especificações requeridas constam do item 12.9 do termo de referencia, que são suficientes para formatação da proposta e o consequente atendimento do objeto.

Reni Fernandes
Presidente da CPL